



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delphinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº1.944/2010

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Delphinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar junto às dotações vigentes, no corrente exercício, o valor de **R\$ 270.000,00(DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)** para fazer face às despesas descritas no art. 2º.

Art. 2.º - Os créditos constantes do artigo anterior serão acrescidos nas seguintes dotações orçamentárias:

2020601 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.302.55.0001-445051000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE – DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA DA
CANASTRA..... R\$240.000,00

2020802- DEPARTAMENTO DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
10.301.30.0001 – 44305200- EQUIPAMENTO MATERIAL
PERMANENTE..... R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL..... R\$270.000,00

Art. 3.º - Como recurso disponível para atendimento às despesas constantes desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado ao aumento da receita, através do Convênio específico, Resolução SES nº1. 904 de 16 de junho de 2009, no mesmo valor do aumento da despesa.

Assinado



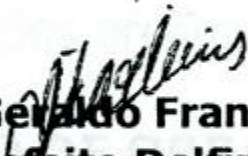
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Art. 4.º - Fica autorizado ainda a compatibilização das despesas junto ao Plano Plurianual de Ação Governamental e respectiva LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 11 de março de 2010.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Delfinópolis